



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023/ PROCESSO Nº 291/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FOMENTO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, por meio da SEÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO**, para iniciativas artísticas e culturais direcionadas aos produtores e artistas do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, Esse edital está em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como o Decreto regulamentador nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, de fomento do sistema de financiamento à cultura, sendo, portanto, realizado com recursos do Governo Federal.

Cumprе destacar que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil e é um símbolo de resistência da classe artística diante da pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem ao ator e humorista Paulo Gustavo, perda irreparável à sociedade, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção foi realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo os seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor **audiovisual** do Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-010146, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** - Art. 6º Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- b) **M2** - Art. 6º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema; e
- c) **M3** - Art. 6º Inciso III - Formação, qualificação e difusão.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da proposta de candidatura do projeto concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- c) **OBJETO:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada, em caso de um **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme o art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital propostas voltadas para produções **AUDIOVISUAIS** no município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, como **fomento direto** para apoio a produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagens e formatos, em conformidade com o art. 6º da Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas do AUDIOVISUAL do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP como disposto a seguir:

3. ESPECIFICAÇÕES DE AUDIOVISUAL.

3.1. Entende-se por curta-metragem a produção audiovisual com duração igual ou inferior a 15 minutos.

3.2. Entende-se por videoclipe uma produção audiovisual que integra uma música autoral com imagens e é produzida para fins promocionais ou artísticos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 3.3. Entende-se por videocast programas de podcast filmados e transmitidos ao público.
- 3.4. Entende-se por outras produções audiovisuais a gravação de videoclipes, pocket show, e demais produções audiovisuais acima de 15 minutos.
- 3.5. Entende-se por preservação e restauração de acervos audiovisuais, documentos de relevância histórica que poderão ser restaurados e digitalizados, proporcionando a melhoria das condições de áudio e vídeo e possam ter condições técnicas de exibição.

4. VALORES

- 4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 213,660,80 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 1.2 deste edital.
- 4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0254 3.3.90.39 – 05 e 0255 3.3.90.41 – 05.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é **gratuita** e poderão se inscrever:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, desde que o proponente seja o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Neste caso, de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5.2. Requisitos para inscrição



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) Comprovarem residência fixa, com período mínimo de 1 (um) ano em Santa Cruz das Palmeiras/SP, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística no referido Município, com o mesmo prazo supramencionado;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

5.3. Cada proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 02 projetos, desde que em áreas distintas, comprovando atuação nos segmentos a serem pleiteados.

5.4. As inscrições serão realizadas por meio digital na plataforma do Google Formulários, através do link: <https://forms.gle/sDyaWxDVvMq3ynut5>, conforme divulgação realizada nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

5.5. Os projetos deverão acontecer em Santa Cruz das Palmeiras/SP, até 31 de maio de 2024 de forma presencial e/ou exibidos pelas plataformas e redes sociais.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Documentos Pessoais do Proponente (Em PDF único)

- a) Dados pessoais, como nome completo, telefone, contato e e-mail;
- b) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- c) Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- d) Dados Bancários em nome do proponente, que deverá ser o titular da conta;
- e) Carteira de vacinação com as doses previstas em dia.

6.2. Documentos da Proposição do Projeto

- a) Proposta artística cultural;
- b) Material de comprovação da experiência na área que vá pleitear (reportagens, declarações ou material publicitário);
- c) Resumo da obra audiovisual ou da fase a ser executada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.3. Em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento dos formulários acima, será disponibilizado ajuda técnica, por meio endereço da Seção de Cultura, Seção Municipal de Cultura e Turismo localizada à Avenida Armando Penteado, s/n - Centro de Lazer do Trabalhador Prefeito Luiz Piccolo (Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes, às quartas-feiras, das 8h00 às 11h00, durante a data limite das inscrições.

6.4. O prazo das inscrições será de 06 de novembro até 15h30min 27 de novembro de 2023.

6.5. Deverá ser protocolado no Departamento de Compras, situado no Paço Municipal – Praça condessa Monteiro de Barros 507- centro das 8h00min as 15h30hs de segunda a sexta feira.

6.6. Em hipótese alguma, serão aceitas propostas fora desse prazo.

7. DA MODALIDADES

A seleção de projetos para aplicação em audiovisual da Lei Paulo Gustavo em Santa Cruz das Palmeiras/SP, seguirá a modalidade de **fomento cultural**.

Nessa modalidade, os interessados poderão se inscrever para título de fomento cultural, de acordo com o item 3. Sendo objetivo a seleção de projetos com conteúdo artístico-cultural voltados ao audiovisual ou de modo intersetorial enquadrados nas categorias do item 1.2 deste edital.

Desejável: Propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, que fortaleçam redes e ofereçam protagonismo aos grupos vulneráveis, apontando perspectivas de continuidade e relações entre as linguagens. Os contemplados desta modalidade obrigam-se a oferecer contrapartida e prestação de contas e receberão o pagamento em parcela única, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação tributária vigente.

7.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Para a Modalidade de Fomento Cultural, o valor total aportado será de R\$ 213.660,80 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) distribuídos conforme as classificações das TABELAS 1, 2 e 3.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TABELA 1

INCISO I - APOIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (R\$154.925,88)				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
A) Fomento Cultural de audiovisual para produção de videoclipes	10	R\$ 8.130,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 81.300,00
B) Fomento Cultural para projetos de audiovisual em produção de videocasts	2	R\$ 5.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
C) Fomento Cultural para produção de curtas-metragem ou documentário, de qualquer gênero;	6	R\$ 10.600,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 63.600,00

TABELA 2

INCISO II - INCENTIVO AO CINEMA PÚBLICO				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
A) Manutenção e Adaptação do Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes (Teatro de Tábuas)	01	R\$ 39.102,80	Pessoas físicas e jurídicas	R\$ 39.102,80

Para essa classificação (TABELA 2), é admitida a possibilidade de aplicação dos recursos para **adaptação de espaços culturais físicos para implementação de equipamentos de exibição cinematográfica**, e, na oportunidade importante ressaltar que, o Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo define que salas de cinema são os recintos destinados, ainda que não



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular e coletiva de obras audiovisuais, sendo admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, que para o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, será aplicado no Teatro de Tábuas.

TABELA 3

INCISO III - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO				
CATEGORIA	VAGAS	QUAL VALOR DA PREMIAÇÃO?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
A) Digitalização de acervo audiovisual do município	03	R\$ 6.367,60	Pessoa física e Pessoa jurídica	R\$ 19.102,80

Para essa classificação (TABELA 3) entende-se por:

- a) Digitalização de Acervos Audiovisuais: é o processo que objetiva transformar uma obra em um arquivo digital, visando preservar e difundir a memória audiovisual.
- b) Disponibilização de Acervos: é a oferta ao público dos acervos digitalizados em forma ou formato a ser proposto pelo proponente.

Para os selecionados nessa modalidade serão obrigatórios:

7.3. Os materiais elaborados como meio de contrapartida deverão ser enviados para o endereço eletrônico: culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com, até 30 de junho de 2024.

7.4. A inscrição e o recebimento do recurso têm caráter individual, não inviabilizando que membros de um mesmo grupo, coletivo, companhias e/ou similares, concorram com o mesmo projeto, desde que comprovada a participação no projeto.

8. PROCESSO, CRITÉRIOS E COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será baseada na avaliação:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância	Avaliar a relevância cultural e conceitual sobre o contexto audiovisual proposto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Ações Afirmativas (Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023)	Projetos que estimulem a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	10



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	do Decreto no 11.525, de 2023.		
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos e zona rural.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	10
Total de Pontos			100 pontos

8.2. Da Comissão Avaliadora

A avaliação será feita pela empresa especializada em políticas públicas culturais, denominada CONCULT, com número de CNPJ: 49874303000122, essa da qual avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Criativos, e sob a entrega da Documentação, dentro do enquadramento na área artístico-cultural escolhida. Importante ressaltar que, na avaliação dos projetos, poderá ser rejeitado itens ou informações que sejam inadequados no projeto ou atividade, desde que justificadamente.

8.3. Processo de avaliação

A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa Documental: Análise dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se entregou os documentos bases obrigatórios, e atendeu as exigências e requisitos cobrados por esse edital;
- b) Etapa Técnica e Criativa: Análise do projeto, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por esse edital.
- c) Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

I. Ação afirmativa;

II. Incentivo sociocultural e de descentralização;

III. Consistência, histórico e coerência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



d) Se, ainda assim, o empate persistir, a definição se dará pelo critério de desempate por sorteio.

8.4. Dos resultados

- a) A Comissão se reunirá diariamente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos;
- b) A Comissão deverá encaminhar o resultado, tanto parcial como final, para publicação que será assinada pelo Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP;
- c) O resultado parcial será publicado pela Seção Municipal de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme cronograma deste edital;
- d) Após a análise de todos os processos necessários, bem como os recursos, o resultado final será publicado pela Seção Municipal de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme cronograma previsto neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

9.2. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail através do endereço eletrônico culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com

9.3. Não serão aceitos recursos que não estejam devidamente sinalizados, conforme orientação supracitada.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo, para representar a instituição.

9.5. O recurso será julgado pela Comissão Avaliadora.

9.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão reconhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

9.7. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os procedimentos de prestação de contas e informações, observarão o Decreto Federal no 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2. Todos os projetos aprovados **terão até 31 de julho de 2024** após sua conclusão para entrega de Relatório de Execução do Objeto, com fotos e dados sobre a ação realizada. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e enviado ao endereço eletrônico: culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com

10.3. Verificada a inconsistência da execução do objeto, conforme prevê o Decreto Federal 11.453/2023, estará autorizado a Seção Municipal de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras/SP, solicitar do proponente o **Termo de Execução Financeira do Objeto**.

10.4. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura (MINC) e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Ficam impedidos de participar deste Edital

- a) Agentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Os membros do poder legislativo entre (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- c) Pessoas jurídicas, se seus sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens anteriores.

Parágrafo único. Agentes culturais que integrem o Conselho Municipal de Cultura de Santa Cruz das Palmeiras/SP, poderão concorrer neste edital para receber recursos, desde que não façam parte da Comissão Avaliadora.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12. CONTRAPARTIDA

12.1. Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída imprescindivelmente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou direcionamento à rede de ensino pública (municipal e estadual) da localidade ou aos funcionários da saúde que estiveram na linha de frente da COVID-19.

13. COTAS

13.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital de 30% (trinta por cento), no percentual de 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

13.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

13.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, se atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível para o próximo colocado optante pela categoria.

13.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

13.5 Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, deverão ser direcionadas para a ampla concorrência e aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a auto declaração étnico-racial disposta no anexo I deste edital.

14. ACESSIBILIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

14.4. A utilização do percentual mínimo de 10%, de que trata o item anterior, pode ser excepcionalmente dispensada quando:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos em que o objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5. Para projetos em que o objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem b do item 13.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

14.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, por meio da Seção Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

15.2. O presente edital não trabalhará com o formato de propostas suplentes, sendo assim, após a seleção e repasse, caso seja identificado qualquer valor existente na conta específica do recurso, dentro da viabilidade da administração pública, este valor poderá ser igualmente redistribuído entre os selecionados.

15.3. A divulgação de qualquer produto, projeto ou ação desenvolvido com o incentivo da Lei Paulo Gustavo em Santa Cruz das Palmeiras/SP devem seguir criteriosamente o manual de aplicação de marcas, contendo as identidades apontadas no link: www.scpalmeiras.sp.gov.br e não conter nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro item que caracterizem promoção pessoal.

15.4. O fomento terá natureza de contribuição podendo ter encargos de acordo com a legislação tributária vigente e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, diante do estabelecimento e cumprimento de obrigações previstas no presente edital.

15.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

06/11/2023 - 27/11/2023	Período de inscrição
28/11/2023 – 04/12/2023	Análise de documentação
05/12/2023	Resultado Parcial
06/12/2023 – 08/12/2023	Período de Recurso
11/12/2023	Publicação da análise de recursos no endereço: diário eletrônico municipal , caso haja interposição de recursos
12/12/2023	Publicação do Resultado Final
14/12/2023	Assinatura do Termo de execução do objeto cultural
14/12/2023 – 31/05/2024	Execução do objeto
Até 30/06/2024	Entrega do Relatório de Execução do objeto (ANEXO III) no endereço eletrônico:

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 27 de outubro de 2023.

José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

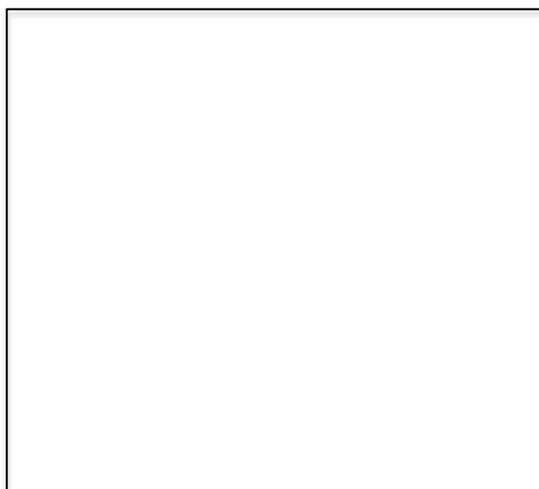
Estado de São Paulo



ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
APENAS PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-
RACIAIS DE NEGROS OU INDÍGENAS

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Adicione aqui sua foto

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO APENAS PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE):**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante desse edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive, assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBS.: Este documento é apenas um modelo que deverá ser preenchido e entregue ao órgão competente como prestação de conta do beneficiário, após a execução do objeto cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS E LINHAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome completo do agente cultural proponente:

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2023

Assinatura do agente cultural proponente